

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- ✓ Dossier de Produto
- ✓ Agendamento de reuniões nas instalações dos importadores
- ✓ Viagem em classe turística e estadia em hotel de 3 ou 4 estrelas (1 pessoa por empresa)
- ✓ Transporte aeroporto/hotel e hotel/locais de reuniões
- ✓ Acompanhamento por profissional especializado no mercado
- ✓ Gestão e apoio técnico da PortugalFoods

CUSTO DE PARTICIPAÇÃO:

Pacote 1 - 5.950,00€ + IVA

Pacote 2 – 8.600,00€ + IVA

Valor cofinanciado pelo Portugal2020 mediante a legislação em vigor – 50%

Acrescem ao valor de participação os seguintes valores, não financiados e respeitantes a despesas não participadas e não reembolsáveis em caso de cancelamento:

- a) Associados: €500,00 + IVA
- b) Não Associados €750,00 + IVA

Condições de Pagamento:^(*)

50% do custo total de participação até ao dia **31 de Agosto de 2016**

50% do custo total de participação até ao dia **15 de Setembro de 2016**

(*) A PortugalFoods reserva o direito de cancelar a inscrição no caso de incumprimento do plano de pagamento.

NOTAS:

- Financiamento até 50% no âmbito do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME – Projeto Conjunto. As empresas serão ressarcidas em conformidade com a legislação relativa aos incentivos

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



BPI COMPETE JÁ – A Solução PortugalFoods/BPI para financiamento da participação na Missão Empresarial aos EUA

Montante de Financiamento

- até 70% de financiamento BPI COMPETE JÁ (até 50% a título de adiantamento do incentivo e até 20% de financiamento complementar)

Reembolso do Financiamento

- Componente do adiantamento do incentivo: aquando do recebimento do incentivo e num prazo não superior a 18 meses
- Componente do financiamento complementar: em três prestações trimestrais postecipadas, vencendo-se a primeira três meses após a celebração do contrato de crédito

Nota: Contratação do Financiamento sujeita a aprovação prévia pelo BPI e sujeita às condições definidas em função do perfil de risco para cada operação. A presente informação tem natureza publicitária, pelo que não dispensa a leitura da informação pré-contratual e contratual e não constitui uma proposta contratual.

- Modalidades de Pagamento: Cheque (à ordem de: Associação Integralar) ou Transferência Bancária

Condições de Pagamento:

25% do custo total de participação até ao dia **31 de Agosto de 2016**

75% do custo total de participação até ao dia **15 de Setembro de 2016**

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO E COFINANCIAMENTO QREN

A empresa deverá cumprir, as condições de elegibilidade constantes do Enquadramento Nacional (Decreto-Lei n.159/2014 de 27 de outubro) e do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente:

- ✓ Encontrar-se legalmente constituída
- ✓ Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade
- ✓ Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- ✓ Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam
- ✓ Possuir, ou poderem assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação
- ✓ Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável
- ✓ Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação
- ✓ Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME), **devidamente comprovados pelo Certificado de PME**, devendo obter ou atualizar a Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº143/2009, de 16 de junho, através do sitio do IAPMEI (www.iapmei.pt)
- ✓ Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE)nº651/2014.
- ✓ Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do nº4 do artigo 1º do Regulamento (UE)nº651/2014
- ✓ Assumir as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do Projeto.
- ✓ Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu conjugue, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes

Cofinanciado por:



até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos conjugues, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento